

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS

## EDITAL PPGBET Nº 4 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e período de contratação de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses para brasileiros e no mínimo 03 (três) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses para estrangeiros, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior e a participação em atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

A Remuneração será de acordo com a titulação exigida, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais:

Professor Visitante Sênior 2: R\$ 22.547,81 + auxílio alimentação R\$ 1000,00

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada de 16/10/2025 até 30/10/2025 exclusivamente pelo e-mail selecao.biomas@ufop.edu.br .

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail biomas@ufop.edu.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.biomas.ufop.br.

ENEIDA ESKINAZI SANT'ANNA

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## EDITAL Nº 308/2025

## RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/87, nº 3.298/99, nº 7.485/11, nº 9.739/19 e nº 12.536/2025 e as Leis nº 15.142/2025, nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga resultados referente ao Concurso Público do Edital nº 237/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 138, seção 3, páginas 88 a 92, de 24 de julho de 2025, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de Conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Alegrete	Engenharia de Software	23100.011997/2024-86	1º Anielle Severo Lisboa de Andrade	77,13
Bagé	Engenharia de Energia	23100.007974/2025-58	1º Caison Rodrigues Ramos 2º Gabriel Avila Saccol 3º Cláudia Garrastazu Ribeiro	64,34 58,69 58,34

Salientamos, ainda, que os candidatos aprovados não se declararam pessoas negras, indígenas ou quilombolas, nem pessoas com deficiência.

Bagé, 9 de outubro de 2025  
EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO  
Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100015046202486. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das Áreas de Convivência - Bloco 1 - Campus Bagé, Dom Pedrito e Jaguaraõ da UNIPAMPA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-3-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/10/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA RIBAS  
Coordenadora de Contratos, Licitações e Serviços

(SIASNet - 08/10/2025) 154359-26266-2025NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100023558202254. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários de construção do Caminho Coberto no Campus Bagé da UNIPAMPA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-3-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA RIBAS  
Coordenadora de Contratos, Licitações e Serviços

(SIASNet - 08/10/2025) 154359-26266-2025NE800028

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 1/2025

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por meio do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), em parceria com os grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) e com o Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) da UFPel, torna público o presente edital pelo qual será realizado processo de habilitação de associações/cooperativas especializadas na coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), recolhido em eventos promovidos em parceria com os grupos PET da UFPel, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com o Decreto nº 10.936/2022 (Coleta Seletiva Cidadã), com o Decreto nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais legislações aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Habilitar associações ou cooperativas aptas a realizar a coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) recolhidos em eventos promovidos em parceria com os grupos PET da UFPel, garantindo a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os sistemas de logística reversa previstos no Decreto nº 10.240/2020.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas associações/cooperativas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Estarem legalmente constituídas e registradas nos órgãos competentes;
- II - Possuírem Licença Ambiental de Operação vigente que contemple a atividade de gestão de resíduos eletroeletrônicos;
- III - Estarem regularmente cadastradas no Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- IV - Comprovar formalmente que atuam em conformidade com o Decreto nº 10.240/2020, participando de sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos;
- V - Possuírem infraestrutura própria ou contratada para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- VI - Comprovarem experiência prévia em serviços similares;
- VII - Apresentar o estatuto social da entidade, para comprovar que trata-se de uma associação ou cooperativa.

2.2. Não havendo associação e/ou cooperativa habilitada no presente edital, poderá ser selecionada empresa inscrita neste edital, desde que a mesma cumpra os requisitos de habilitação deste edital.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. São necessários para habilitação os seguintes documentos:
- a) Contrato/Estatuto Social da associação/cooperativa;
  - b) Cartão do CNPJ;
  - c) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
  - d) Licença Ambiental de Operação vigente;
  - e) Comprovante de cadastro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA;

f) Declaração de infraestrutura e capacidade técnica para coleta e destinação dos resíduos;

g) Declaração de conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os Decretos nº 10.936/2022 e nº 10.240/2020;

h) Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

i) Relato ou portfólio de serviços similares realizados;

j) Comprovante de participação em sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.240/2020;

h) estatuto social da entidade.

3.2. Para obter validação da inscrição, a documentação exigida deverá ser DIGITALIZADA em um ÚNICO ARQUIVO (contendo, em suas várias páginas, toda a documentação mínima exigida, na ordem de documentação como apresentada no item 3.1) e salva exclusivamente no formato PDF, devendo a mesma ser ANEXADA e ENVIADA no próprio formulário on-line disponível no item 4.1 deste edital.

## 4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser enviada através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/yKEdnq5JcvSr8cX9>, conforme cronograma definido no Anexo I.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada ato das associações/cooperativas deverá ser executado por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases do processo de habilitação e a responder pela associação/cooperativa para todos os atos previstos neste Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos grupos PET da UFPel:

I - Definir cronograma de coleta junto à(s) associação/cooperativa(s);

II - Comunicar à associação/cooperativa habilitada quanto à realização de evento com antecedência mínima de sete dias, informando o local e período de realização da atividade de coleta;

III - Divulgar previamente à comunidade acadêmica e à comunidade externa os eventos que contarão com os pontos de coleta;

IV - Nos dias dos eventos, ficar próximo aos locais de coleta orientando sobre o correto descarte dos materiais;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.

VI - Entregar à associação/cooperativa habilitada documento descrevendo os materiais entregues pela comunidade.

## 6.2. Compete às associações/cooperativas habilitadas:

I - Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II- Comparecer ao local dos eventos, antes dos mesmos, e organizar o ponto de coleta, fornecendo local adequado e seguro para o armazenamento temporário dos resíduos até a coleta;

III - Executar a coleta dos resíduos ao final do evento, conforme cronograma informado pela organização do mesmo, bem como o transporte e destinação final dos resíduos eletroeletrônicos conforme legislação ambiental vigente;

IV - Cumprir as obrigações do Decreto nº 10.240/2020, comprovando a destinação adequada no âmbito do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos;

V - Emitir documentos descrevendo todos os materiais recolhidos pela associação/cooperativa em cada evento, os quais irão subsidiar a elaboração do Certificado de Destinação Final (CDF) a ser emitido pela(s) associação/cooperativa(s);

VI - Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) fazendo referência aos materiais descritos no documento previsto na alínea VI do item 6.1 deste edital;

VII - Garantir rastreabilidade e fornecer relatórios periódicos à UFPel;

VIII - Zelar pela segurança e limpeza durante a coleta e transporte;

IX - Responder integralmente por quaisquer danos ambientais, civis, trabalhistas e tributários relacionados à execução do serviço.

## 7. DO ACORDO EM CASO DE MAIS DE UMA associação/cooperativa HABILITADA

7.1. Havendo mais de uma associação/cooperativa habilitada no processo, as associações/cooperativas habilitadas firmarão acordo, perante o Núcleo de Programas e Projetos da UFPel, para partilha dos resíduos recicláveis descartados, ocorrendo um revezamento entre as associações/cooperativas em cada evento organizado.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da UFPel e mediante comprovação de manutenção das condições de habilitação.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre a UFPel e a associação/cooperativa habilitada. A associação/cooperativa assumirá os custos de coleta, transporte e destinação, sendo remunerada pela comercialização dos componentes e materiais recicláveis provenientes dos resíduos coletados.



## 10. DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas estabelecidas, por interesse público ou por comum acordo entre as partes, mediante notificação prévia.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais as associações/cooperativas candidatas não poderão alegar desconhecimento.

12.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

12.3 As documentações referentes a esse edital, bem como os relatórios periódicos e o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos serão arquivados junto ao NUPROP durante a vigência do projeto e até o prazo final do tempo de guarda, como forma de comprovação do projeto realizado pelos grupos PET da UFPel.

12.4 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAAPET) da UFPel

NUPROP-CEC-PRE-UFPel

(assinado eletronicamente)

Tatiane Lotufo Leite

Chefe do Núcleo de Gestão Ambiental

NGA - CGAPD - PROPLAD

## ANEXOS

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Envio da documentação para a habilitação: de 15 de outubro a 1º de dezembro de 2025.

Divulgação dos resultados preliminares: 05 de dezembro de 2025, no site <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

Interposição de recursos: até 09 de dezembro de 2025.

Divulgação do resultado final: a partir de 12 de dezembro de 2025, no site <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

Assinatura do Termo de Compromisso: a partir de 15 de dezembro de 2025.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A associações/cooperativas \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre integralmente os requisitos do Edital de Habilitação PET UFPel nº 01/2025, possuindo infraestrutura, licença ambiental, cadastros e autorizações exigidos para a coleta, transporte e destinação final de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Decreto nº 10.240/2020.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da associação/cooperativa

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da associação/cooperativa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Tel./Contato: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel), doravante denominada CONTRATANTE, e a associações/cooperativas \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, visando à coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos oriundos de eventos realizados em parceria com o PET UFPel, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e o Decreto nº 10.240/2020.

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos provenientes de eventos realizados em parceria com o PET UFPel.

## Cláusula Segunda - Das Obrigações da CONTRATADA

I - Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II - Comparecer ao local dos eventos, antes dos mesmos, e organizar o ponto de coleta, fornecendo local adequado e seguro para o armazenamento temporário dos resíduos até a coleta;

III - Executar a coleta dos resíduos ao final do evento, conforme cronograma informado pela organização do mesmo, bem como o transporte e destinação final dos resíduos eletroeletrônicos conforme legislação ambiental vigente;

IV - Cumprir as obrigações do Decreto nº 10.240/2020, comprovando a destinação adequada no âmbito do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos;

V - Emitir documentos descrevendo todos os materiais recolhidos pela associação/cooperativa em cada evento, os quais irão subsidiar a elaboração do Certificado de Destinação Final (CDF) a ser emitido pela(s) associação/cooperativa(s);

VI - Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) fazendo referência aos materiais descritos no documento previsto na alínea VI do item 6.1 deste edital;

VII - Garantir rastreabilidade e fornecer relatórios periódicos à UFPel;

VIII - Zelar pela segurança e limpeza durante a coleta e transporte;

IX - Responder integralmente por quaisquer danos ambientais, civis, trabalhistas e tributários relacionados à execução do serviço.

## Cláusula Terceira - Das Obrigações dos grupos PET da UFPel

I - Definir cronograma de coleta junto à(s) associação/cooperativa(s);

II - Comunicar à associação/cooperativa habilitada quanto à realização de evento com antecedência mínima de sete dias, informando o local e período de realização da atividade de coleta;

III - Divulgar previamente à comunidade acadêmica e à comunidade externa os eventos que contarão com os pontos de coleta;

IV - Nos dias dos eventos, ficar próximo aos locais de coleta orientando sobre o correto descarte dos materiais;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.

VI - Entregar às associações/cooperativas habilitadas documentos descrevendo os materiais entregues pela comunidade.

## Cláusula Quarta - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## Cláusula Quinta - Da Rescisão

O Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, interesse público ou por comum acordo entre as partes, mediante notificação prévia.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

Representante Legal da associação/cooperativa

CARLA PIRES TAVARES  
Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET

TATIANE LOTUFO LEITE  
Chefe do Núcleo de Gestão Ambiental

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL  
PROCESSO SELETIVO

## PARA PROFESSOR VISITANTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFPI

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, em consonância com a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL), em reunião realizada em 01 de outubro de 2025, e com base nasa Resolução nº 091/2015 e nº 043/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI, torna público o presente Edital através dos endereços eletrônicos <http://www.ufpi.br>, <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1097> e <https://ppgfil.ufpi.br/> que estabelece a abertura de inscrições para seleção de 1 (um) Professor Visitante Júnior em regime de tempo integral (TI 40), na área de Filosofia por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período para candidato estrangeiro, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste edital. As inscrições ocorrerão entre os dias 13 de outubro e 14 de outubro de 2025, sendo as mesmas realizadas por meio de e-mail ppgfil@ufpi.edu.br. Requisitos para inscrição: Título de doutor em Filosofia, com tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade em pesquisa do CNPq nível 2 na área de Filosofia. A validade do certame será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE  
Pro-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

## AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, sob o CNPJ 06.517.387/0001-34, para fins do disposto no art. 21, da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 176 (Centro e Setenta e Seis) diplomas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: BJ 01 - registros 60932 a 61085; CCA 01 - registros 60926 a 61055; CCE 01 - registros 60765 a 61087; CCHL 01 - registros 60763 a 61083; CCN 01 - registros 60872 a 61076; CCS 01 - registros 60808 a 61080; CEAD 01 - registros 60866 a 61045; CT 01 - registros 60896 a 61086; FLO 01 - registros 60758 a 61062; PAR 01 - registros 60947 a 61088; PARF 01 - registros 60969 a 61015; PIC 01 - registros 60761 a 61084; PROC 01 - registros 60904 a 60913. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://ufpi.br/diplomas-ufpi-srdc>.

Em, 7 de Outubro de 2025  
FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO  
Diretor de Administração Acadêmica

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento, publicado no DOU de 21/11/2024, Seção 3, referente ao INSTRUMENTO código 969372, onde se lê: Vigência: 18/11/2024 a 07/10/2025 leia-se: Vigência: 18/11/2024 a 31/10/2025. Onde se lê: Data Limite para Prestação de Contas: 06/11/2025, leia-se: Data Limite para Prestação de Contas: 30/11/2025.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2025 - UASG 154042

Número do Contrato: 28/2021.

Nº Processo: 23116.001578/2021-14.

Pregão. Nº 9/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 23.824.189/0001-32 - VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato administrativo nº 028/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/11/2025 a 23/11/2026, nos termos do art. 65, inc. II, da lei 8.666/1993. O valor total da contratação permanece inalterado. Vigência: 24/11/2025 a 23/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.392,91. Data de Assinatura: 09/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/10/2025).

## RETIFICAÇÃO

UASG 154042 Nº Processo 23116.015726/2024-21

NO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 00041/2024 publicado no D.O de 2024-11-19, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2025. Leia-se: Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2026.

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

## SUPERVISÃO DE CONVÉNIOS

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 30/2025

Nº de Processo: 23116.014981/2025-37 Partícipes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: "Prorrogação de suporte administrativo e financeiro da fundação de apoio na execução do projeto institucional denominado ÁFRICA: HISTÓRIA, CULTURA E SOCIEDADE". Vigência: Até 15/06/2020. Data da assinatura: 09/10/2025.

